

SUMÁRIO DA 1268ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE

REUNIÃO 032.2022

Data: 21.06.2022

Local: Av. Paulista, 2064 – 13º andar, São Paulo, Capital

Início: 09h

Presentes:

Rui Guilherme Altieri Silva (Presidência da Reunião);

Marcelo Luís Loureiro dos Santos;

Roseane de Albuquerque Santos; e

Talita de Oliveira Porto.

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS ASSUNTOS RELATIVOS AO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. Adesão de Agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco)

Relator: Marcelo Luís Loureiro dos Santos

Decisão: nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** aprovar a adesão das empresas listadas no Anexo I desta Ata de Reunião. (Deliberação 0480 CAD 1268ª)

2. Habilitação do agente Ecom Comercializadora Varejista de Energia Ltda. (ECOM - V), para atuação como comercializador varejista no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE

Relatora: Talita de Oliveira Porto

Decisão: nos termos do inciso III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** aprovar a solicitação de habilitação do agente Ecom Comercializadora Varejista de Energia Ltda. (ECOM - V) – CNPJ nº 41.948.081/0001-33, para atuação como comercializador varejista no âmbito da CCEE, tendo em vista o atendimento dos requisitos previstos nos Procedimentos de Comercialização - PdCs, Submódulos 1.6 – Comercialização Varejista e 1.1 – Adesão à CCEE, do Módulo 1 – Agentes. A habilitação como comercializador varejista ora aprovada tem vigência a partir de 1º de junho de 2022. (Deliberação 0481 CAD 1268ª)

3. Nomeação de relator para o Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no Anexo II desta pauta (em bloco)

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do art. 47, e dos incisos I e III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram** homologar a nomeação do conselheiro Rui Guilherme Altieri Silva, como relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo II da presente Ata de Reunião. Além disso, considerando que os agentes BR SOLD e OLAM, regularizaram sua inadimplência no âmbito da CCEE, os conselheiros **decidiram ainda**, pela suspensão dos referidos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação e o monitoramento por 06 (seis) Liquidações Financeiras subsequentes. Em caso de manutenção da situação de inadimplência dos agentes, os Procedimentos de Desligamento devem ser arquivados. (Deliberação 0482 CAD 1268ª)

4. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações – Monitoramento de agentes – conforme Anexo III desta pauta (em bloco)

Decisão: nos termos do art. 47, e dos incisos I e III do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que os agentes listados no Anexo IV da presente Ata de Reunião, estão adimplentes com suas obrigações no âmbito da CCEE, os conselheiros **decidiram** pela suspensão dos respectivos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações e o monitoramento dos agentes por 06 (seis) Liquidações Financeiras subsequentes. Em caso de manutenção da situação de inadimplência dos agentes, os Procedimentos de Desligamento devem ser arquivados. Tendo sido deliberado pela suspensão e o monitoramento dos agentes (i) CASA SUIÇA ALIMENTOS, o qual teve seu desligamento deliberado na Reunião do CAD nº 1266ª, em 07.06.2022; (ii) MOVENT, o qual teve seu desligamento deliberado na Reunião do CAD nº 1264ª, em 24.05.2022; (iii) UBERLANDIA MEDICAL CENTER e LIBNET COMUNICAÇÃO, os quais tiveram seus desligamentos deliberados na Reunião do CAD nº 1262ª, em 17.05.2022; (iv) BOIBRAS, o qual teve seu desligamento deliberado na Reunião do CAD nº 1260ª, em 03.05.2022; e (v) HARTAMANN INDUSTRIA CE, o qual teve seu desligamento deliberado na Reunião do CAD nº 1255ª, em 05.04.2022, os conselheiros **decidiram**, ainda, pela reconsideração da decisão de desligamento proferida aos agentes nas referidas reuniões. (Deliberação 0483 CAD 1268ª)

5. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Lara Indústria e Comércio de Materiais Ltda. - Eireli (CERAMICAS LARA)

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Lara Indústria e Comércio de Materiais Ltda. - Eireli (CERAMICAS LARA), representado nessa Câmara pela IBS Comercializadora Ltda. (IBS-ENERGY), caucionou a inadimplência apresentada na liquidação do Mercado de Curto Prazo e de Penalidades em 21.06.2022, nos termos da REN 957/2021; os conselheiros **determinaram** suspender o procedimento de desligamento do agente, até a liquidação subsequente aos descumprimentos, prevista para ocorrer em 07 e 08.07.2022, quando deverá ser confirmada sua adimplência. (Deliberação 0484 CAD 1268ª)

6. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Cerâmica Lopes Ltda. (CERAMICA LOPES)

Relatora: Talita de Oliveira Porto

Decisão: nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que o agente Cerâmica Lopes Ltda. (CERAMICA LOPES), representado nessa Câmara pela World Soluções Energéticas - Comercializadora, Planejamento e Consultoria Especializada Ltda. (WORLD SE), permanece com a conduta de descumprimentos de obrigações no âmbito da CCEE, relacionados a inadimplência na liquidação de Penalidades, notificada pelo Termo de Notificação nº 4329/2022; e na ausência de qualquer excludente de culpabilidade, ou ainda elemento que determine inexigibilidade de conduta diversa; os conselheiros **determinaram** o desligamento do agente CERAMICA LOPES, nos termos do parágrafo 3º do art. 50º da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora Elektro Redes S.A. (ELEKTRO), responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pelas distribuidoras. (Deliberação 0485 CAD 1268ª)

7. Informações pós Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente New Energies Soluções em Energia Ltda. (NEWEN)

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE e considerando que (i) em 29.03.2022, em sua 1254ª reunião, nos termos do parágrafo 3º do art. 50º da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, o Conselho de Administração proferiu decisão que determinou o desligamento do agente New Energies Soluções em Energia Ltda. (NEWEN), em razão da inadimplência na Liquidação do Mecanismo de Venda de Excedentes – MVE a partir de 01/04/2022; (iii) após a deliberação de desligamento, a NEWEN permaneceu com a conduta de descumprimentos de obrigações no âmbito da CCEE, tendo sido notificado pela Câmara, os conselheiros **foram informados** de que a NEWEN apresentou defesa aos Termos de Notificação nºs 2075/2022, 2592/2022, 3211/2022 e 3291/2022 com argumentos que não alteram a situação do agente e/ou a decisão de desligamento, sendo ratificada a manutenção do desligamento da NEWEN, tendo em vista a regularidade do Procedimento de Desligamento e a ausência de qualquer decisão administrativa, judicial e/ou arbitral que determine adoção de medida diversa, e determinaram à Superintendência o envio das defesas para a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em complemento ao processo encaminhado anteriormente.

8. Processo de Recontabilização nº 4395, referente aos agentes Tropical Supermercados Ltda. (TROPICAL SUPERMERCADOS) e Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. (ENERGISA MT)

Relatora: Roseane de Albuquerque Santos

Decisão: nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) o PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro; (ii) o agente não atendeu o prazo de solicitação de modelagem para desassociação do ponto de medição para setembro de 2021, de forma que o consumo da unidade consumidora foi contabilizado a maior; e (iii) a solicitação de recontabilização foi realizada dentro do prazo previsto pelo PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.11, os conselheiros **decidiram** aprovar a solicitação dos agentes Tropical Supermercados Ltda. (TROPICAL SUPERMERCADOS) e Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. (ENERGISA MT), para que seja recontabilizado o mês de setembro de 2021, de forma a adequar a modelagem da unidade consumidora Tropical Centro UC, com o intuito de corrigir o consumo do agente TROPICAL SUPERMERCADOS, conforme Processo Recontabilização nº 4395. (Deliberação 0486 CAd 1268ª)

9. Processo de Recontabilização nº 4462, referente aos agentes Metalúrgica Mor SA (METALURGICA MOR CL) e Copel Comercialização S.A. (COPEL COM)

Relatora: Talita de Oliveira Porto

Decisão: nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando: (i) que o Procedimento de Comercialização - Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro; (ii) os documentos enviados pelos agentes e (iii) as análises realizadas pela área técnica conforme os Procedimentos de Comercialização vigentes, os conselheiros **decidiram** aprovar a solicitação dos agentes Metalúrgica Mor SA (METALURGICA MOR CL) e Copel Comercialização S.A. (COPEL COM), para que sejam recontabilizados os meses de novembro de 2021 a fevereiro de 2022, de forma a alterar (i) o perfil do agente proprietário da unidade consumidora Metalúrgica MOR RJ; e (ii) o perfil de agente comprador de um de seus contratos de energia incentivada especial, conforme Processo de Recontabilização nº 4462, utilizando os valores objeto da recontabilização para fins dos descontos aplicáveis à TUST/TUSD, até que esta seja processada. (Deliberação 0487 CAd 1268ª)

10. Processo de Recontabilização nº 4428, referente aos agentes Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte (AMAZONAS GT), Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte (ELETRONORTE), Geração Céu Azul S.A. (CEU AZUL), Copel Geração e Transmissão S.A. (COPEL GET), Rio Paraná Energia S.A. (REPESA), Petróleo Brasileiro S A Petrobras (PETROBRAS PIE), Santo Antonio Energia S.A. (SANTO ANTONIO), AES Brasil Operações S.A. (AES BRASIL CONV), Engie Brasil Energia S.A. (ENGIE BR GER), e Cemig Geração Três Marias S.A. (CEMIG GERA TRES MARIAS CONV)

Relatora: Talita de Oliveira Porto

Decisão: nos termos do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021 do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) o Procedimento de Comercialização - Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro; e (ii) o processo de recontabilização decorre de um comando regulatório da ANEEL por meio da publicação do Despacho nº 3.155/2021, os conselheiros **determinaram** recontabilizar o período março de 2020 a março de 2022, de forma a alterar as taxas de indisponibilidade forçada (TEIFa) e programada (TEIP) das usinas Tucuruí, Baixo Iguaçu, Santo Antônio, Jupia, UTE Mauá 3, Três Lagoas, Ilha Solteira, Ibitinga, Salto Osório e Três Marias, de propriedade dos agentes Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte (AMAZONAS GT), Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte (ELETRONORTE), Geração Céu Azul S.A. (CEU AZUL), Copel Geração e Transmissão S.A. (COPEL GET), Rio Paraná Energia S.A. (REPESA), Petróleo Brasileiro S A Petrobras (PETROBRAS PIE), Santo Antonio Energia S.A. (SANTO ANTONIO), AES Brasil Operações S.A. (AES BRASIL CONV), Engie Brasil Energia S.A. (ENGIE BR GER), e Cemig Geração Três Marias S.A. (CEMIG GERA TRES MARIAS CONV), em decorrência da aplicação de comando regulatório, por meio do Despacho ANEEL nº 3.155/2021, conforme Processo de Recontabilização nº 4428, utilizando os valores objeto da recontabilização para fins de lastro, até que esta seja processada. Além disso, considerando que (i) foram emitidos os Termos de Notificação nº CCEE06330/2021 e CCEE06961/2021, referentes às penalidades apuradas em setembro e outubro de 2021; e (ii) o Processo de Recontabilização nº 4428, ora aprovado, impacta a apuração de penalidades por insuficiência de lastro de energia para o agente AMAZONAS GT e, com a aprovação deste processo, haverá redução do nível de insuficiência de lastro de energia, os conselheiros **determinaram ainda**, (a) cancelar os Termos de Notificação indicados em “i”; (b) estornar ao agente AMAZONAS GT o valor total liquidado referente ao TN CCEE06330/2021 e estornar a diferença de R\$ 1.069.528,54 (um milhão, sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito Reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao TN nº CCEE06961/2021; e (c) que caso haja a necessidade de emitir novos Termos de Notificação que apresentem o mesmo fato gerador, que sejam aplicados os efeitos do Processo de Recontabilização ora aprovado. (Deliberação 0488 CAd 1268ª)

11. Análise do Pedido de Impugnação com efeito suspensivo apresentado pelo agente Esteves S/A. (ESTEVES CE), referente ao Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1266ª reunião, realizada em 07 de junho de 2022

Relatora: Talita de Oliveira Porto

Decisão: nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) em 07.06.2022, na 1.266ª Reunião, o Conselho de Administração da CCEE “CAd” proferiu decisão que determinou o desligamento da Esteves S/A. (ESTEVES CE) do quadro associativo da CCEE, em razão de descumprimento de obrigação de natureza regulatória no âmbito desta Câmara, relacionado ao ajuste nos volumes de energia elétrica associados a contratos de cessão, notificado pelo Termo de Notificação nº 3851/2022; (ii) em 10.06.2022, a ESTEVES CE apresentou impugnação com solicitação de efeito suspensivo em face da referida decisão de desligamento citada em “i”; (iii) a decisão anterior do CAd foi emitida em estrita observância das normas regulatórias aplicáveis ao caso concreto; (iv) a ausência de razões de fato ou de direito que pudessem excluir sua culpabilidade e/ou comprovassem inexistência de conduta diversa, os conselheiros **decidiram** (a) indeferir o pedido de impugnação apresentado pela ESTEVES CE; (b) manter a decisão de desligamento impugnada, proferida na reunião 1.266ª do CAd, por não haver ilegalidades no processo ou razões de fato ou de direito capazes de

alterá-la; e, (c) encaminhar os autos à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nos termos do § 2º do art. 40 da REN ANEEL nº 957/2021. (Deliberação 0489 CAD 1268ª)

12. Análise dos pedidos de parcelamentos apresentados pelos agentes Cotaguti Cotesa Geradora de Energia (PCH AGUTI S/A) e Cotsebastiao Cotesa Geradora de Energia (PCH SAO SEBASTIAO S/A)

Relatora: Talita de Oliveira Porto

Decisão: nos termos do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando (i) o reconhecimento da ANEEL sobre a atribuição do Conselho de Administração da CCEE para parcelamento de débitos no âmbito da Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo (MCP), conforme consta no Despacho ANEEL nº 2.354/2018; (ii) em sua 1218ª reunião ordinária, realizada em 28.09.2021, o Conselho de Administração da CCEE aprovou os critérios gerais para o parcelamento do passivo GSF para os agentes que optassem por aderir à repactuação do risco hidrológico, nos termos da Lei nº 14.052/2020 e da Resolução Normativa ANEEL nº 895/2020; (iii) os agentes Cotesa Geradora de Energia - PCH AGUTI S/A (COTAGUTI) e Cotesa Geradora de Energia - PCH SAO SEBASTIAO S/A (COTSEBASTIAO), são Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs) e, por isso não foram contempladas pela solução trazida pela Lei e Resolução Normativa supracitadas; (iv) foram realizadas análises para avaliar a possibilidade do pagamento parcelado da dívida em quantitativo de energia, conforme solicitado pelos agentes, os conselheiros **decidiram** (a) não acatar a proposta apresentada pelos agentes PCH AGUTI S/A e PCH SAO SEBASTIAO S/A, sem prejuízo de, caso os agentes queiram, apresentarem nova proposta para apreciação. (Deliberação 0490 CAD 1268ª)

13. Aprovação de Relatório de Asseguração do Caderno de Regras - CliqCCEE 12.1

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva, em razão da ausência justificada do conselheiro relator Marco Antonio de Paiva Delgado

Decisão: nos termos do inciso I do art. 17, do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, considerando a Ata da 776ª reunião do CAD, de 27.01.15, bem como a Resolução Normativa ANEEL nº 755/2016, de 16.12.16, os conselheiros **aprovaram** os programas computacionais das Regras de Comercialização aplicáveis ao Caderno Encargos - Módulo ENC - Demandas Oferta de Térmicas e Redução Voluntária da Demanda - Versão 12.1, com base nos trabalhos desenvolvidos pelo Auditor Independente PricewaterhouseCoopers – PwC, que atestou a conformidade dos referidos Módulos, conforme Relatório de Asseguração Razoável, contendo o detalhamento das análises. Em razão da aprovação, os conselheiros determinaram à Superintendência o encaminhamento da questão à ANEEL, nos termos do art. 125 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021. (Deliberação 0491 CAD 1268ª)

14. Afastamento Remunerado do Conselheiro Rui Guilherme Altieri Silva

Apresentada a solicitação de afastamento pelo conselheiro Rui Guilherme Altieri Silva, nos termos do § 4º, alínea “i” do art. 21 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **aprovaram** o afastamento remunerado no período de 08.08.2022 a 19.08.2022. (Deliberação 0492 CAD 1268ª)

15. Afastamento Remunerado da Conselheira Roseane de Albuquerque Santos

Apresentada a solicitação de afastamento pela conselheira Roseane de Albuquerque Santos, nos termos do § 4º, alínea “i” do art. 21 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **aprovaram** o afastamento remunerado no período de 18.07.2022 a 22.07.2022. (Deliberação 0493 CAD 1268ª)

16. Sorteio de matérias – As análises dos processos foram distribuídas para os seguintes conselheiros: (a) **Processos de Recontabilização**: (a.i) Marcelo Luís Loureiro dos Santos: RTR nº 4513, (a.ii) Roseane de Albuquerque Santos: RTR nº 4459 e (a.iii) Talita de Oliveira Porto: RTR nº 4458.

17. Outros assuntos de interesse da associação.

(a) Participação em eventos

Relator: Rui Guilherme Altieri Silva

Decisão: nos termos da deliberação emitida pelo Conselho de Administração em sua Deliberação 462/2016 CAd 868^a, de 03.05.2016 os conselheiros **aprovaram** a participação do presidente Rui Guilherme Altieri Silva, no evento “Cigre Paris Session”, a ser realizado no período de 28.08.2022 a 02.09.2022, em Paris - França. Os conselheiros aprovaram a viagem no período de 26.08.2022 a 03.09.2022, ficando autorizadas as ausências para fins de participação no evento, sendo que os custos com passagens aéreas, inscrição no evento, despesas diárias, como alimentação e traslados, hospedagem e seguro-viagem serão de responsabilidade da CCEE. (Deliberação 0494 CAd 1268^a)

Adesão de agentes ANEXO I

RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
USINA TRAPICHE S/A	USINA TRAPICHE	10.820.645/0001-24	Autoprodutor	01.06.2022	01.06.2022
ABATEDOURO SOLON LTDA	ABATEDOURO SOLON	03.707.118/0001-42	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
AGROPECUARIA CATARATAS LTDA.	AGROCATARATAS	18.200.245/0001-28	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA	AGUA SANTA RITA	03.489.027/0001-88	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
ALFA LAVAL AALBORG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ALFA PETRÓPOLIS	31.120.686/0001-88	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
ALUMASA INDUSTRIA DE PLASTICO E ALUMINIO LTDA	ALUMASA FILIAL	80.718.984/0002-60	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
ATEX EUROINJET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACESSORIOS LTDA	ATEX PLASTICOS	06.912.701/0001-83	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS DO EMPREENDIMENTO ABCD1	BMLOG	32.011.811/0001-84	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
CAPRIGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA	CAPRIGRAN	05.289.829/0001-70	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
COFACO FABRICADORA DE CORREIAS EIRELI	COFACO	56.720.543/0001-38	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
COMESUL BEEF AGRO INDUSTRIAL EIRELI	COMESUL BEEF	15.548.956/0001-08	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
SANESALTO SANEAMENTO S.A.	CONASA SANESALTO	02.724.983/0001-34	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
DB - DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA.	DB DIAGNOSTICOS NE	29.557.777/0001-33	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVICOS DE IMPRENSA S A	DISTRIBUIDORA RECORD	33.495.771/0001-56	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
DRYWOOD - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MADEIRA LTDA	DRYWOOD - CATARINENSE	04.341.311/0001-75	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
DULCILA FESTAS E CONVENCOES LTDA	DULCILA	84.525.575/0001-18	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS EMBALIXO MANAUS LTDA	EMBALIXO MANAUS	34.150.762/0001-96	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
FONTE D'VIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	FONTE DA VIDA	04.697.182/0001-52	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
FORTPLAST INDUSTRIA DE MATERIAL PLASTICO LTDA	FORTPLAST INDUSTRIA	33.721.805/0001-83	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
BRASIL GLOBAL AGROINDUSTRIAL LTDA	FRIGORIFICO BRASIL GLOBAL	10.853.605/0001-89	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
FRITOP INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	FRITOP	12.100.110/0001-04	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
CALCADOS FURLANETTO LTDA	FURLANETTO	90.314.758/0001-97	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
GARANTE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	GARANTE DISTRIBUIDORA	08.264.406/0001-93	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
ASSOCIACAO DA INSTITUIDORA E DOS LOCATARIOS DO GLP PAVUNA	GLP PAVUNA	10.419.004/0001-62	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
S & C GRAN MINERACAO LTDA	GRAN MINERACAO	04.061.539/0001-01	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
GRANJA MENEGON LTDA	GRANJA MENEGON	03.186.489/0001-26	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
C. CASAGRANDE & CIA LTDA	GULA ALIMENTOS	04.673.212/0001-90	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
HIKARI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	HIKARI	61.155.511/0001-77	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.	HOME	37.108.388/0001-59	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022

RAZÃO SOCIAL	SIGLA	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
MALGHER INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	MALGHER IND	35.206.468/0001-11	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
SOBAM - CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A	HOSPITAL PITANGUEIRAS	50.739.135/0001-41	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
MELC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MELC	58.939.141/0001-54	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
MINERACAO IPIRANGA EIRELI	MINERACAO IPIRANGA	39.624.887/0001-24	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
MOSSORO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICA LTDA	MOSSORO PLASTICOS	09.403.980/0001-48	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
NOROMIX CONCRETO S/A	NOROMIX	10.558.895/0001-38	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
ONNO LOGISTICA LTDA.	ONNO LOGÍSTICA	26.756.350/0002-57	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
ORGALENT PRODUTOS OTICOS LTDA	ORGALENT	27.175.413/0001-63	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
PLASNOG - INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS NOGUEIRA EIRELI	PLASNOG INDUSTRIA	03.349.766/0001-74	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
ROMA SUPERMERCADO LTDA	ROMA SUPERMERCADO	01.234.967/0001-09	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
SCALA TEMPERA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI	SCALA VIDROS	01.829.204/0001-00	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
SECLUS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A	SECLUS	34.516.088/0001-10	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
SS SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	SS SHOES	14.800.315/0001-28	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
A M M SUPERMERCADOS LTDA	SUPERMERCADO MUNDIAL	08.931.363/0001-52	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
SZ BENEFICIAMENTO DE COUROS LTDA.	SZ COUROS	94.124.492/0001-70	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
TAPAJOS EXTRACAO DE MINERIOS LTDA	TAPAJOS	32.787.548/0001-10	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
UPI TERMINAL AGRO LOGISTICO DE LONDRINA LTDA	UPI LONDRINA	34.015.970/0001-82	Consumidor Especial	01.06.2022	01.06.2022
COOP. DE ELETRIF. E DESENV. ECONOMICO DE MAL. CDO. RONDON - CERCAR	CERCAR	76.879.295/0001-80	Consumidor Livre	01.06.2022	01.06.2022
GRAO - PARA MINERADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	MINERADORA GRAO PARA CL	10.563.627/0001-04	Consumidor Livre	01.06.2022	01.06.2022
COOPERATIVA DE ELETRICIDADE PRAIA GRANDE	CEPRAG	78.274.610/0001-70	Distribuidor	01.06.2022	01.06.2022
BOM JESUS ENERGIA S.A.	BOMJESUSENERGIA	41.370.218/0001-15	Produtor Independente	01.06.2022	01.01.2025
ENEL GREEN POWER VENTOS DE SAO ROQUE 18 S.A.	EGP VENTOS SAO ROQUE 18	31.596.016/0001-32	Produtor Independente	01.06.2022	01.06.2022
CENTRAL EOLICA MONTE VERDE VI S.A	MONTE VERDE VI CONV	31.199.538/0001-09	Produtor Independente	01.06.2022	01.06.2022
USINA SERRA GRANDE SA	USINA SERRA GRANDE PI	12.706.289/0001-48	Produtor Independente	01.06.2022	01.06.2022

ANEXO II
Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação – Nomeação de Agentes

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
RUI GUILHERME ALTIERI SILVA	ARGON	ARGON COMERCIALIZADORA DE ENERGIAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Comercializador	-	-
	VERDE BRASIL	VERDE BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	PEIXOTO GONCALVES	PEIXOTO GONCALVES S/A INDUSTRIA E COMERCIO EM RECUPERACAO JUDICIAL	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	AGUAS BARRA DO GARCAS	AGUAS DE BARRA DO GARCAS LTDA	Consumidor Especial	GV ENERGY	ENGIE CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	AIR PRODUCTS	AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.	Consumidor Livre	THYMOS	THYMOS ENERGIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
	ALBAN	ALBAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	ALPHA INFRAESTRUTURA	ALPHA INFRAESTRUTURA LTDA	Comercializador	-	-
	BR COLD	BR COLD ARMAZENS GERAIS LTDA	Consumidor Livre	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	BRADO CUBATAO	BRADO LOGISTICA S.A.	Consumidor Livre	MERCATTO GESTAO	MERCATTO GESTAO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
	CAMORIM ESTALEIRO CE	CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA	Consumidor Especial	ECCO	ENERGY CONSULTING COMPANY CONSULTORIA DE ENERGIA LTDA
	COSTABRANCA CL	SALINA COSTA BRANCA ALIMENTOS DO MAR LTDA	Consumidor Livre	ICONE	ICONE ENERGIA LTDA
	FTS CL	FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA	Consumidor Livre	RZK	RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
	HOTEL MEGA MODA	MEGA MODA HOTEL LTDA	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	IN	DECISAO.IN LTDA.	Comercializador	-	-
	MAKSoud	HM HOTEIS E TURISMO S A EM RECUPERACAO JUDICIAL	Consumidor Especial	TRINITY ENERGIA	TRINITY ENERGIAS RENOVAVEIS S.A
	MAZDA	MAZDA EMBALAGENS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Consumidor Especial	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	OLAM	OLAM AGRICOLA LTDA.	Consumidor Especial	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
	PATO BRANCO	PATO BRANCO ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	BEP	BEP COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	PIFPAFCON	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	Consumidor Especial	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	SHOP BOULEVARD CAMPOS I	CDG CENTRO COMERCIAL LTDA.	Consumidor Especial	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	SHOP PLAZA SUL	CONDOMINIO SHOPPING CENTER PLAZA SUL	Consumidor Especial	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	SIM REDE DE POSTOS	SIM REDE DE POSTOS LTDA	Consumidor Especial	GV ENERGY	ENGIE CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	TREVO ALIMENTOS EIRELI	TREVO ALIMENTOS EIRELI	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	UBEE	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO	Consumidor Especial	SOLFUS	SOLFUS ENGENHARIA E CONSERVACAO DE ENERGIA LTDA
	VINIFLEX	VINIFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Consumidor Especial	FOCUS	FOCUS ENERGIA LTDA

ANEXO III

Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação – Monitoramento de Agentes

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
MARCELO LUIS LOUREIRO DOS SANTOS	UBERLANDIA MEDICAL CENTER	CONDOMINIO CENTRO CLINICO UBERLANDIA MEDICAL CENTER	Consumidor Especial	CEMIG GERACAO	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A
RUI GUILHERME ALTIERI SILVA (MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO)	LIBNET COMUNICACAO	LIBNET COMUNICACAO INTERATIVA LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
ROSEANE DE ALBUQUERQUE SANTOS	MINAS ARENA	MINAS ARENA - GESTAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS S.A.	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
RUI GUILHERME ALTIERI SILVA	BOIBRAS	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB-PRODUTOS - EIRELI	Consumidor Especial	TRINITY ENERGIA	TRINITY ENERGIAS RENOVAVEIS S.A
	BRISA	BRISA BARRA HOTEL LTDA	Consumidor Especial	RELAIS	RELAIS ENERGIA E ENGENHARIA LTDA
	CASA SUICA ALIMENTOS	CASA SUICA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA	Consumidor Especial	COMERC	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	COAPA	COAPA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO TOCANTINS	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	DL PLASTICOS CE	DL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSTOS PLASTICOS EIRELI	Consumidor Especial		
	FAZENDAO AGROCAL	FAZENDAO INDUSTRIA DA MINERACAO LTDA	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	FAZENDAO AGRONEGOCIO CARIRI	FAZENDAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	GUAPI PAPEIS	GUAPI PAPEIS INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELAO S/A	Consumidor Livre	GV ENERGY	ENGIE CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	HARTMANN INDUSTRIA CE	HARTMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Consumidor Especial	ECCO	ENERGY CONSULTING COMPANY CONSULTORIA DE ENERGIA LTDA
	ITAPETINGA	ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL SA	Consumidor Livre	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	LAMAPA	LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARA LTDA	Consumidor Especial		
	NOVA EMBALAGENS	NOVA EMBALAGENS E FILMES TECNICOS LTDA	Consumidor Especial	BOVEN ENERGIA	BOVEN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
	OBRAMAX	BMB MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A.	Consumidor Especial	VOLTALIA COM	VOLTALIA DO BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	OLEOPLAN NE	OLEOPLAN NORDESTE INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA.	Consumidor Livre		
	POSTOS ABREU	POSTO ABREU LTDA	Consumidor Especial	VERSA ENERGIA	VERSA ENERGIA LTDA
	SM ALVORADA	SUPERMERCADOS ALVORADA EIRELI	Consumidor Especial		
	SODECIA AMAZONIA	SODECIA DA AMAZONIA LTDA	Consumidor Especial	GV ENERGY	ENGIE CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	SUPERMERCADO GUARA	SUPERMERCADO GUARA LTDA	Consumidor Especial	SOMA CONSULTORIA	SOMA CONSULTORIA EM GESTAO ENERGETICA LTDA
	TELHAS SALINAS	TELHAS SALINAS PRODUTOS CERAMICOS LTDA	Consumidor Especial	CEMIG GERACAO	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A
	TV VERDES MARES	TELEVISAO VERDES MARES LTDA	Consumidor Especial	SOMA CONSULTORIA	SOMA CONSULTORIA EM GESTAO ENERGETICA LTDA
	ZUCCOLOTO	SUIMARTIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial		
TALITA DE OLIVEIRA PORTO	MOVENT	MOVENT AUTOMOTIVE INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA.	Consumidor Livre	GV ENERGY	ENGIE CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA

(i) O Sumário da Reunião do Conselho de Administração tem a única finalidade de divulgar imediatamente os principais temas tratados pelo CAd em relação ao mercado de energia. Cumpre esclarecer que este Sumário não tem caráter oficial, sendo, por conseguinte, passível de alterações posteriores. Para todos os fins, deverá ser consultada a respectiva ata da reunião, a ser divulgada posteriormente no site da CCEE.

(ii) Reunião realizada na forma virtual, considerando a situação excepcional causada pela COVID-19, conforme diretrizes da Organização Mundial de Saúde, da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 65.545/2021, para realização da reunião.

(iii) Sumário da 1268ª publicado em 22 de junho de 2022.